ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS
Processo Administrativo nº 2025001846
GEP nº **2025/040386/049361**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Fundo Público da Administração Direta Municipal, e por intermédio da Comissão de Contratações, conduzida por Pregoeiro (a) oficial do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS,** via Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 25/11/2026
HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO: 12/11/2026 às 08:00 horas
TÉRMINO: 25/11/2026 às 08:00 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE TIC.**
Conforme Termo de Referência Anexo II e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
1.2 A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.
1.2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 As quantidades constantes na especificação do Termo de Referência são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

FLS

Assinatura

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.12 Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 Valor unitário;
5.1.2 Marca/Fabricante;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;
5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.10 O arrematante deverá apresentar, junto com a proposta em PDF, **o catálogo, folder, ficha técnica** conforme a Lei 14.133/2021, o artigo 17 § 3º na fase a que se refere o inciso IV (de julgamento) do caput deste artigo.

FLS

Assinatura

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sitema.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo Pregoeiro no momento de cadastramento no sistema.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 SICAF;
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo comprovante do registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.3.3 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.3.4 Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo a validade.

8.4.2. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.4.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.1.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

FLS

Assinatura

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).

8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, desde que atendido o subitem 8.1.1 deste edital.

8.12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.13.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 8 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.3.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

FLS

Assinatura

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Conforme estabelecido nos subitens 11 do Anexo II – Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Conforme estabelecido no item 12 do Anexo II – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Conforme estabelecido no item 07 do Anexo II – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme estabelecido no item 08 do Anexo II – Termo de Referência.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Conforme estabelecido no item 06 do Anexo II – Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Conforme estabelecido no item 16 do Anexo II – Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Conforme estabelecido no item 04 do Anexo II – Termo de Referência.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 Conforme estabelecido no item 10 do Anexo II – Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme estabelecido no item 13 do Anexo II – Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Conforme estabelecido no item 9 do Anexo II – Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

FLS

Assinatura

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 03 de novembro de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 AUTÊNTICO ORIGINAL COM GARANTIA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	7	R$ 246,75	R$ 1.727,25
2	CAIXA DE CABO DE REDE LAN UTP CAT6 100% COBRE BLINDADO, HOMOLOGADO PELA ANATEL (305 METROS). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	CX	7	R$ 361,16	R$ 2.528,12
3	HD 1TB SATA 3 7200 RPM P/ COMPUTADOR 3.5"	UN	10	R$ 193,02	R$ 1.930,20
4	HD 1TB SATA 3 5400 RPM P/ NOTEBOOK 2.5"	UN	10	R$ 295,65	R$ 2.956,50
5	SSD 240GB SATA	UN	15	R$ 108,32	R$ 1.624,80
6	SSD 480GB SATA	UN	15	R$ 209,00	R$ 3.135,00
7	MEMORIA DDR3 – 4GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 41,00	R$ 410,00
8	MEMORIA DDR3 – 8GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 138,33	R$ 1.383,30
9	MEMORIA DDR4 – 4GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 137,03	R$ 1.370,30
10	MEMORIA DDR4 - 8GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 127,83	R$ 1.278,30
11	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150 DDR3 PARA 4ª GERAÇÃO	UN	15	R$ 200,90	R$ 3.013,50
12	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155 DDR3 PARA 3ª GERAÇÃO	UN	15	R$ 167,12	R$ 2.506,80
13	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1151 DDR4 PARA 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$ 307,12	R$ 3.071,20
14	PROCESSADOR LGA 1151 CORE I5 9400 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$ 725,33	R$ 7.253,30
15	PROCESSADOR LGA 1200 CORE I5 10400 10ª GERAÇÃO	UN	10	R$ 739,90	R$ 7.399,00
16	ADAPTADOR DE REDE WIFI6 USB AC1200 MBPS DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 121,64	R$ 1.216,40
17	PLACA DE REDE LAN PCI-E GIGABIT	UN	10	R$ 34,31	R$ 343,10
18	CONVERSOR DE REDE USB P/ RJ45 GIGABIT	UN	5	R$ 200,13	R$ 1.000,65
19	ROTEADOR WIFI6 1200 MBPS AC GIGABIT 4 ANTENAS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 164,83	R$ 1.648,30
20	REPETIDOR WIFI 300 MBPS DE PAREDE DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	5	R$ 168,87	R$ 844,35
21	SWITCH 8 PORTAS RJ45 GIGABIT	UN	5	R$ 81,67	R$ 408,35
22	SWITCH 16 PORTAS RJ45 GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL	UN	5	R$ 305,53	R$ 1.527,65
23	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	UN	300	R$ 0,74	R$ 222,00
24	FONTE ATX BÁSICA 350W 24 PINOS	UN	20	R$ 78,80	R$ 1.576,00
25	FONTE ATX REAL 500W 24 PINOS AUTOMÁTICA 80 PLUS PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO BRONZE. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 295,33	R$ 2.953,30

26	FONTE PARA NOTEBOOK 19V 3.42 AMPERE PINO 5.5MM X 2.5MM	UN	5	R$ 54,43	R$ 272,15
27	BATERIA SELADA ESPECÍFICA PARA NOBREAK 12 VOLTS 7 AMPERE TECNOLOGIA VRLA. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	15	R$ 55,17	R$ 827,55
28	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	UN	30	R$ 2,33	R$ 69,90
29	CABO HDMI 2 METROS VERSÃO 2.0	UN	5	R$ 15,00	R$ 75,00
30	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 5W ALIMENTAÇÃO USB PLUG P2	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
31	TECLADO BÁSICO USB ABNT2 PRETO	UN	10	R$ 25,65	R$ 256,50
32	MOUSE BÁSICO OPTICO USB	UN	10	R$ 8,76	R$ 87,60
33	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT2 SLIM MULTIMÍDIA MK270 CODIGO ANATEL 4345-13-3229	UN	5	R$ 124,00	R$ 620,00
34	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA MONOMODO GIGABIT	UN	10	R$ 145,47	R$ 1.454,70
35	CORDÃO ÓPTICO DP SC-SPC/SC-SPC 15 METROS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	20	R$ 61,92	R$ 1.238,40
36	PATCH CORD RJ45 CAT6 HOMOLOGADO ANATEL 2,5 METROS, COM AS CERTIFICAÇÕES: ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL); 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	60	R$ 19,61	R$ 1.176,60
37	PLACA DE REDE WIFI AC 1200 MBPS PCI-EXPRESS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 198,70	R$ 1.987,00
38	FONTE CHAVEADA 12VAC 20 AMPÉRES PARA BALANÇA	UN	20	R$ 57,38	R$ 1.147,60
				TOTAL	**R$ 62.683,17**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2025001846

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de componentes e periféricos de TIC, originais ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das unidades da Rede Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. O fornecimento abrangerá itens como teclados, mouses, unidades de armazenamento (HDs e SSDs), memórias, adaptadores, placas de rede, fontes de alimentação, cabos e demais componentes correlatos, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo e em seus anexos.

1.3. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e assistenciais das Diretorias de Atenção Primária, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, evitando desabastecimento, desperdício de recursos e prejuízos aos serviços prestados à população.

1.4. Os itens estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 AUTÊNTICO ORIGINAL COM GARANTIA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	7	R$ 246,75	R$ 1.727,25
2	CAIXA DE CABO DE REDE LAN UTP CAT6 100% COBRE BLINDADO, HOMOLOGADO PELA ANATEL (305 METROS). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	CX	7	R$ 361,16	R$ 2.528,12
3	HD 1TB SATA 3 7200 RPM P/ COMPUTADOR 3.5"	UN	10	R$ 193,02	R$ 1.930,20
4	HD 1TB SATA 3 5400 RPM P/ NOTEBOOK 2.5"	UN	10	R$ 295,65	R$ 2.956,50
5	SSD 240GB SATA	UN	15	R$ 108,32	R$ 1.624,80
6	SSD 480GB SATA	UN	15	R$ 209,00	R$ 3.135,00
7	MEMORIA DDR3 – 4GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 41,00	R$ 410,00
8	MEMORIA DDR3 – 8GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 138,33	R$ 1.383,30
9	MEMORIA DDR4 – 4GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 137,03	R$ 1.370,30
10	MEMORIA DDR4 - 8GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$ 127,83	R$ 1.278,30
11	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150 DDR3 PARA 4ª GERAÇÃO	UN	15	R$ 200,90	R$ 3.013,50
12	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155 DDR3 PARA 3ª GERAÇÃO	UN	15	R$ 167,12	R$ 2.506,80
13	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1151 DDR4 PARA 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$ 307,12	R$ 3.071,20
14	PROCESSADOR LGA 1151 CORE I5 9400 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$ 725,33	R$ 7.253,30
15	PROCESSADOR LGA 1200 CORE I5 10400 10ª GERAÇÃO	UN	10	R$ 739,90	R$ 7.399,00
16	ADAPTADOR DE REDE WIFI6 USB AC1200 MBPS DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 121,64	R$ 1.216,40
17	PLACA DE REDE LAN PCI-E GIGABIT	UN	10	R$ 34,31	R$ 343,10
18	CONVERSOR DE REDE USB P/ RJ45 GIGABIT	UN	5	R$ 200,13	R$ 1.000,65
19	ROTEADOR WIFI6 1200 MBPS AC GIGABIT 4 ANTENAS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 164,83	R$ 1.648,30

20	REPETIDOR WIFI 300 MBPS DE PAREDE DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	5	R$ 168,87	R$ 844,35
21	SWITCH 8 PORTAS RJ45 GIGABIT	UN	5	R$ 81,67	R$ 408,35
22	SWITCH 16 PORTAS RJ45 GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL	UN	5	R$ 305,53	R$ 1.527,65
23	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	UN	300	R$ 0,74	R$ 222,00
24	FONTE ATX BÁSICA 350W 24 PINOS	UN	20	R$ 78,80	R$ 1.576,00
25	FONTE ATX REAL 500W 24 PINOS AUTOMÁTICA 80 PLUS PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO BRONZE. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 295,33	R$ 2.953,30
26	FONTE PARA NOTEBOOK 19V 3.42 AMPERE PINO 5.5MM X 2.5MM	UN	5	R$ 54,43	R$ 272,15
27	BATERIA SELADA ESPECÍFICA PARA NOBREAK 12 VOLTS 7 AMPERE TECNOLOGIA VRLA. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	15	R$ 55,17	R$ 827,55
28	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	UN	30	R$ 2,33	R$ 69,90
29	CABO HDMI 2 METROS VERSÃO 2.0	UN	5	R$ 15,00	R$ 75,00
30	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 5W ALIMENTAÇÃO USB PLUG P2	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
31	TECLADO BÁSICO USB ABNT2 PRETO	UN	10	R$ 25,65	R$ 256,50
32	MOUSE BÁSICO OPTICO USB	UN	10	R$ 8,76	R$ 87,60
33	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT2 SLIM MULTIMÍDIA MK270 CODIGO ANATEL 4345-13-3229	UN	5	R$ 124,00	R$ 620,00
34	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA MONOMODO GIGABIT	UN	10	R$ 145,47	R$ 1.454,70
35	CORDÃO ÓPTICO DP SC-SPC/SC-SPC 15 METROS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	20	R$ 61,92	R$ 1.238,40
36	PATCH CORD RJ45 CAT6 HOMOLOGADO ANATEL 2,5 METROS, COM AS CERTIFICAÇÕES: ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL); 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	60	R$ 19,61	R$ 1.176,60
37	PLACA DE REDE WIFI AC 1200 MBPS PCI-EXPRESS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$ 198,70	R$ 1.987,00
38	FONTE CHAVEADA 12VAC 20 AMPÉRES PARA BALANÇA	UN	20	R$ 57,38	R$ 1.147,60
				TOTAL	**R$ 62.683,17**

FLS

Assinatura

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição contínua de periféricos de informática justifica-se pela necessidade recorrente de manutenção, reposição e funcionamento pleno dos equipamentos computacionais utilizados nas unidades da Rede Municipal de Saúde de Porto Nacional. Tais equipamentos são imprescindíveis à realização das atividades administrativas, técnicas e assistenciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).
2.2. Os periféricos viabilizam o acesso e o registro em sistemas de informação em saúde, a emissão de documentos oficiais, relatórios clínicos, notificações compulsórias, prontuários, prescrições, fichas de atendimento, cadastros e outros expedientes indispensáveis à continuidade e rastreabilidade dos serviços públicos de saúde.
2.3. A ausência ou falha desses insumos tecnológicos compromete diretamente a eficiência operacional, a segurança da informação e a qualidade do atendimento prestado à população, resultando em riscos institucionais, administrativos e assistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e com as demandas formalizadas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, a solução adequada para atendimento da necessidade é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ 62.683,17, apurado por meio do Portal Banco de Preços, é inferior ao limite vigente de R$ 65.492,11 para compras e outros serviços, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observados os requisitos do art. 72 e o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
3.1.1 A seleção do fornecedor deverá observar o menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de dispensa de licitação.
3.2 A solução seguirá o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 40/2020, observando as diretrizes para a contratação eficiente e segura de materiais de consumo – componentes e periféricos de TIC – de primeiro uso, originais ou compatíveis, essenciais à manutenção da infraestrutura tecnológica das unidades de saúde.
3.3 A execução ocorrerá de forma centralizada e com entregas parceladas, conforme as requisições do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento contínuo, a economicidade e a continuidade das rotinas administrativas, assistenciais e técnico-operacionais.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos obrigatórios para a contratação os constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, devendo a empresa contratada atender integralmente às condições estabelecidas.
5.2. A contratada deverá fornecer os periféricos de informática conforme as solicitações formais do Fundo Municipal de Saúde, assegurando que os materiais estejam em perfeito estado de funcionamento e realizando as entregas nos locais designados, dentro dos prazos fixados pela Administração.
5.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais e lacradas de fábrica, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio. É vedado o fornecimento de itens remanufaturados, recondicionados, descontinuados ou fora de linha de produção, salvo autorização expressa e justificada da Administração, mediante parecer técnico favorável.
5.4. Cada item deverá conter todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento adequado, acompanhados de manuais técnicos atualizados, guias de instalação e demais documentos pertinentes.
5.5. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias assegurados por força do art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

FLS

Assinatura

5.5.1. Durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada a substituição, manutenção ou reparo de quaisquer itens com vícios ocultos, falhas técnicas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.
5.5.2. Todos os custos relativos ao cumprimento da garantia correrão por conta da contratada, incluindo:

- deslocamento de equipe técnica;
- transporte dos equipamentos;
- mão de obra especializada;
- peças e componentes de reposição;
- testes de conformidade e desempenho.

5.6. Sempre que aplicável, os periféricos deverão possuir certificação emitida por órgãos oficiais, como INMETRO ou ANATEL. Não se exige registro na ANVISA, por não se tratarem de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
5.7. A Contratada deverá assegurar a prestação da garantia e da assistência técnica necessária ao adequado funcionamento dos produtos, por meio de rede própria ou autorizada, sem exigência de localização da assistência técnica no Estado do Tocantins, desde que sejam garantidos o atendimento, a coleta, o transporte, o reparo ou a substituição dos itens no Município de Porto Nacional - TO, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
5.8. Todos os itens entregues deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, com descrição clara e compatível com o item contratado, devidamente protegidos e embalados.
5.9. O recebimento será efetuado mediante verificação de qualidade e quantidade, sendo concedido à Administração o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para emissão do laudo de aceite definitivo ou manifestação sobre eventuais não conformidades.
5.10. Este Termo de Referência estabelece padrões mínimos de qualidade e desempenho dos equipamentos, com base nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.
5.10.1. A Administração poderá exigir garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
5.10.2. Esta contratação destina-se exclusivamente à aquisição de bens de consumo classificados como periféricos de informática, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
5.10.3. A presente contratação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal.
5.11. Na composição dos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, transporte, seguro, embalagens, manuseio e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
5.12. Critérios de Sustentabilidade: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis aos equipamentos eletrônicos, priorizando produtos com baixo consumo de energia, quando possível com certificação de eficiência energética, bem como adotando medidas que favoreçam a redução de impactos ambientais. A contratada deverá atender às normas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, pilhas, baterias e componentes, conforme legislação vigente. Preferencialmente, as embalagens deverão ser recicláveis ou reutilizáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os periféricos de informática de forma parcelada, conforme demandas formais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que os materiais estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e compatibilidade técnica com os equipamentos da rede municipal de saúde.
6.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:
Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Travessa Presidente Kennedy, s/nº, ao lado do Banco Sicredi, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 18h.

6.3. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo descarregamento, transporte interno e movimentação dos materiais até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo vedada qualquer exigência de auxílio por parte de servidores públicos da Administração.
6.4. Para os equipamentos que exijam montagem, instalação ou ajustes técnicos mínimos, a contratada deverá disponibilizar representante técnico habilitado, que realizará os procedimentos necessários no próprio local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.
6.5. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) em duas fases distintas:
6.5.1. Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal designado, no ato da entrega, com fins de conferência preliminar e verificação física da compatibilidade entre os itens entregues e os documentos fiscais correspondentes.
6.5.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após análise da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
6.6. A aceitação definitiva estará condicionada à emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo requisitante e pelo servidor responsável pelo recebimento, com manifestação expressa de que os equipamentos entregues atendem integralmente às exigências contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.
7.2. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada, zelando pela conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto.
7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do contrato.
7.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, conforme apuração e deliberação da autoridade competente.
7.5. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras junto à contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado, com registro em documento próprio de todas as ocorrências relevantes, encaminhando-as à autoridade competente para providências, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.
7.8. Garantir que a fiscalização seja exercida de modo sistemático, preventivo e documentado, sem afastar ou reduzir a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento dos periféricos de informática em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas a transferência, a cessão e a subcontratação, total ou parcial, do objeto.
8.2. Realizar as entregas dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, observando rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as melhores práticas do setor.
8.3. Prestar, sempre que solicitado pela Administração, esclarecimentos técnicos, operacionais ou administrativos sobre os equipamentos fornecidos, atendendo prontamente às notificações, reclamações ou exigências decorrentes da fiscalização contratual.
8.4. Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público do Município de Porto Nacional, direta ou indiretamente, por ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, independentemente da existência de fiscalização por parte da contratante.
8.5. Arcar com todos os ônus decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais, de natureza trabalhista, cível, administrativa, ambiental ou penal, oriundas da execução do contrato, inclusive

FLS

Assinatura

aquelas resultantes de atos praticados por seus empregados, representantes legais ou subcontratados.

8.6. Responder, com exclusividade, pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, securitários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, não cabendo à contratante qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

8.7. Assumir todos os riscos e responsabilidades legais inerentes à entrega, transporte, integridade, montagem e funcionamento dos periféricos de informática, inclusive quanto à observância das normas de segurança, compatibilidade técnica e preservação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor formalmente designado, o qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para a correção das irregularidades apontadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.A fiscalização garante que a compra seja executada de modo eficaz, e que o fornecedor cumpra os deveres a ele impostos.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos periféricos de informática será formalizado em duas etapas distintas, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega física, com registro da entrada e conferência documental, exclusivamente para efeitos de controle patrimonial e início do trâmite de aceite técnico;

b) Recebimento Definitivo: ocorrerá mediante análise técnica da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, incluindo verificação de qualidade, funcionamento e integridade física.

11.2. Em caso de inconformidade, defeito ou divergência técnica, os equipamentos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.3. O aceite definitivo será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo, emitido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal e a verificação satisfatória da execução do objeto, com assinatura do fiscal designado e da unidade requisitante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a devida aceitação técnica, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal eletrônica, desde que devidamente aceita pelo setor competente e cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

12.3. Caberá ao setor competente pela liquidação da despesa verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Número e data de emissão da Nota Fiscal;
- b) Descrição detalhada dos itens fornecidos;
- c) Valor total e unitário dos bens entregues;
- d) Período de prestação (caso aplicável);
- e) Destaque das retenções tributárias, quando exigidas;
- f) Prazo de validade do documento fiscal.

12.4. Havendo inconsistência nos documentos apresentados, divergência nos itens entregues, não aceitação da Nota Fiscal ou ausência das certidões obrigatórias, o pagamento será suspenso até a completa regularização da pendência, sem que isso gere ônus à Administração, tampouco direito subjetivo à contratada ao recebimento antecipado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As infrações administrativas e as respectivas sanções observarão integralmente o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou dos itens em atraso, limitada a 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme o caso, e adotar as providências previstas na Lei nº 14.133/2021;

(2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação, quando atendidos os requisitos do art. 163 da mesma Lei;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 A aplicação das sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos na forma legal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme a legislação aplicável.

13.5.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.5.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro pertinente.

13.6 Nos casos de reincidência ou descumprimento reiterado de obrigações contratuais, mesmo após advertências formais, a Administração poderá agravar as penalidades aplicadas, incluindo a elevação do percentual de multa, a depender da gravidade da conduta e do prejuízo causado, conforme critérios de proporcionalidade e razoabilidade. A reincidência será caracterizada pela repetição de falha de mesma natureza, ainda que em momentos distintos da execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro do órgão entidade;
b) Cadastro de Sistema (se disponível);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
f) Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas <b=, <c= e <d= acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.10. Habilitação Jurídica:

FLS

Assinatura

14.10.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de empresário individual)
OU
14.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)
OU
14.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; (adotar este item caso a contratada seja sucursal, filial ou agência)
OU
14.10.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade simples)
OU
14.10.5. Decreto de autorização (adotar este item caso se trate de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País) OU
14.10.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade cooperativa).
14.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
14.11.1. Prova de atendimento aos requisitos
14.11.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:
14.11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
14.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
14.11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
14.11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
14.11.9. Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
14.12. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
14.13. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto da presente contratação.
14.14. A empresa cuja proposta for selecionada deverá apresentar todas as características dos produtos cotados, em especial marca e modelo, juntamente com o respectivo catálogo, quando

FLS

Assinatura

exigido para o item. O não envio da proposta ou da documentação no prazo estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante.

15. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

15.1. O valor estimado da presente contratação, no montante de R$ 62.683,17 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de consultas ao Portal Banco de Preços, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos deste processo.

15.2. A adoção dessa fonte de pesquisa visa assegurar transparência, rastreabilidade e economicidade, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado deverá permanecer compatível com os preços praticados no mercado e com as especificações técnicas definidas para os itens.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) 591 - PERIFÉRICOS DE INFORMATICA), os recursos orçamentários previstos para execução estão vinculados à dotação específica aprovada no exercício vigente.

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa	Ficha
4.0440.1110.2038 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	3.3.90.30	20263804
4.0440.1110.2043- MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	3.3.90.30	20263855
4.0440.1110.2049- MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.30	20263932

Porto Nacional – TO, 07 de julho de 2026

Bruna Mirelly Simões Vieira
Secret. Execu. Adm e Financeira

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS**
OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE TIC.
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço:
CEP: CIDADE:
Nº. do CNPJ:
Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta corrente:
Nome para Contato: Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF: CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):
TELEFONE: E-MAIL:

Prezado (a) Senhor (a),
Apresentamos Proposta para o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE TIC.** Contidas no **Processo Administrativo nº 2025001846**, no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2026 FMS** e seus Anexos.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 AUTÊNTICO ORIGINAL COM GARANTIA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	7	R$	R$
2	CAIXA DE CABO DE REDE LAN UTP CAT6 100% COBRE BLINDADO, HOMOLOGADO PELA ANATEL (305 METROS). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	CX	7	R$	R$

FLS

Assinatura

3	HD 1TB SATA 3 7200 RPM P/ COMPUTADOR 3.5"	UN	10	R$	R$
4	HD 1TB SATA 3 5400 RPM P/ NOTEBOOK 2.5"	UN	10	R$	R$
5	SSD 240GB SATA	UN	15	R$	R$
6	SSD 480GB SATA	UN	15	R$	R$
7	MEMORIA DDR3 – 4GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
8	MEMORIA DDR3 – 8GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
9	MEMORIA DDR4 – 4GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
10	MEMORIA DDR4 - 8GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
11	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150 DDR3 PARA 4ª GERAÇÃO	UN	15	R$	R$
12	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155 DDR3 PARA 3ª GERAÇÃO	UN	15	R$	R$
13	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1151 DDR4 PARA 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$	R$
14	PROCESSADOR LGA 1151 CORE I5 9400 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$	R$
15	PROCESSADOR LGA 1200 CORE I5 10400 10ª GERAÇÃO	UN	10	R$	R$
16	ADAPTADOR DE REDE WIFI6 USB AC1200 MBPS DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
17	PLACA DE REDE LAN PCI-E GIGABIT	UN	10	R$	R$
18	CONVERSOR DE REDE USB P/ RJ45 GIGABIT	UN	5	R$	R$
19	ROTEADOR WIFI6 1200 MBPS AC GIGABIT 4 ANTENAS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
20	REPETIDOR WIFI 300 MBPS DE PAREDE DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	5	R$	R$
21	SWITCH 8 PORTAS RJ45 GIGABIT	UN	5	R$	R$
22	SWITCH 16 PORTAS RJ45 GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL	UN	5	R$	R$
23	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	UN	300	R$	R$
24	FONTE ATX BÁSICA 350W 24 PINOS	UN	20	R$	R$
25	FONTE ATX REAL 500W 24 PINOS AUTOMÁTICA 80 PLUS PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO BRONZE. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
26	FONTE PARA NOTEBOOK 19V 3.42 AMPERE PINO 5.5MM X 2.5MM	UN	5	R$	R$
27	BATERIA SELADA ESPECÍFICA PARA NOBREAK 12 VOLTS 7 AMPERE TECNOLOGIA VRLA. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO	UN	15	R$ R$	R$

FLS

Assinatura

	TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.				
28	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	UN	30	R$	R$
29	CABO HDMI 2 METROS VERSÃO 2.0	UN	5	R$	R$
30	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 5W ALIMENTAÇÃO USB PLUG P2	UN	5	R$	R$
31	TECLADO BÁSICO USB ABNT2 PRETO	UN	10	R$	R$
32	MOUSE BÁSICO OPTICO USB	UN	10	R$	R$
33	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT2 SLIM MULTIMÍDIA MK270 CODIGO ANATEL 4345-13-3229	UN	5	R$	R$
34	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA MONOMODO GIGABIT	UN	10	R$	R$
35	CORDÃO ÓPTICO DP SC-SPC/SC-SPC 15 METROS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	20	R$	R$
36	PATCH CORD RJ45 CAT6 HOMOLOGADO ANATEL 2,5 METROS, COM AS CERTIFICAÇÕES: ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL); 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	60	R$	R$
37	PLACA DE REDE WIFI AC 1200 MBPS PCI-EXPRESS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
38	FONTE CHAVEADA 12VAC 20 AMPÉRES PARA BALANÇA	UN	20	R$	R$
				TOTAL	**R$**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 12 do Termo de Referência.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.
OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Apresentar, junto com a proposta em PDF, **o catálogo, folder, ficha técnica** dos itens.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS**
OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE TIC.

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS**
OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE TIC.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1° da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO,** nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE TIC.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL,** Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua Gestora Srª. **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, S/N, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO;
b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025001846**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE TIC.,** nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta especificado (s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 AUTÊNTICO ORIGINAL COM GARANTIA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	7	R$	R$
2	CAIXA DE CABO DE REDE LAN UTP CAT6 100% COBRE BLINDADO, HOMOLOGADO PELA ANATEL (305 METROS). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	CX	7	R$	R$

3	HD 1TB SATA 3 7200 RPM P/ COMPUTADOR 3.5"	UN	10	R$	R$
4	HD 1TB SATA 3 5400 RPM P/ NOTEBOOK 2.5"	UN	10	R$	R$
5	SSD 240GB SATA	UN	15	R$	R$
6	SSD 480GB SATA	UN	15	R$	R$
7	MEMORIA DDR3 – 4GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
8	MEMORIA DDR3 – 8GB 1600 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
9	MEMORIA DDR4 – 4GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
10	MEMORIA DDR4 - 8GB 2400 MHZ PARA COMPUTADOR	UN	10	R$	R$
11	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150 DDR3 PARA 4ª GERAÇÃO	UN	15	R$	R$
12	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155 DDR3 PARA 3ª GERAÇÃO	UN	15	R$	R$
13	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1151 DDR4 PARA 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$	R$
14	PROCESSADOR LGA 1151 CORE I5 9400 9ª GERAÇÃO	UN	10	R$	R$
15	PROCESSADOR LGA 1200 CORE I5 10400 10ª GERAÇÃO	UN	10	R$	R$
16	ADAPTADOR DE REDE WIFI6 USB AC1200 MBPS DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
17	PLACA DE REDE LAN PCI-E GIGABIT	UN	10	R$	R$
18	CONVERSOR DE REDE USB P/ RJ45 GIGABIT	UN	5	R$	R$
19	ROTEADOR WIFI6 1200 MBPS AC GIGABIT 4 ANTENAS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
20	REPETIDOR WIFI 300 MBPS DE PAREDE DUAL BAND. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	5	R$	R$
21	SWITCH 8 PORTAS RJ45 GIGABIT	UN	5	R$	R$
22	SWITCH 16 PORTAS RJ45 GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL	UN	5	R$	R$
23	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	UN	300	R$	R$
24	FONTE ATX BÁSICA 350W 24 PINOS	UN	20	R$	R$
25	FONTE ATX REAL 500W 24 PINOS AUTOMÁTICA 80 PLUS PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO BRONZE. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
26	FONTE PARA NOTEBOOK 19V 3.42 AMPERE PINO 5.5MM X 2.5MM	UN	5	R$	R$
27	BATERIA SELADA ESPECÍFICA PARA NOBREAK 12 VOLTS 7 AMPERE TECNOLOGIA VRLA. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	15	R$	R$
28	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	UN	30	R$	R$
29	CABO HDMI 2 METROS VERSÃO 2.0	UN	5	R$	R$
30	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 5W ALIMENTAÇÃO USB PLUG P2	UN	5	R$	R$
31	TECLADO BÁSICO USB ABNT2 PRETO	UN	10	R$	R$
32	MOUSE BÁSICO OPTICO USB	UN	10	R$	R$
33	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT2 SLIM MULTIMÍDIA MK270 CODIGO ANATEL 4345-13-3229	UN	5	R$	R$
34	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA MONOMODO GIGABIT	UN	10	R$	R$
35	CORDÃO ÓPTICO DP SC-SPC/SC-SPC 15 METROS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	20	R$	R$
36	PATCH CORD RJ45 CAT6 HOMOLOGADO ANATEL 2,5 METROS, COM AS CERTIFICAÇÕES: ANATEL: 1276-07-	UN	60	R$	R$

	0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL); 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA). O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.				
37	PLACA DE REDE WIFI AC 1200 MBPS PCI-EXPRESS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DE ORIGEM PÚBLICA, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. MONTAGENS NÃO SERÃO ACEITAS.	UN	10	R$	R$
38	FONTE CHAVEADA 12VAC 20 AMPÉRES PARA BALANÇA	UN	20	R$	R$
	TOTAL				**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa	Ficha
4.0440.1110.2038 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	3.3.90.30	20263804
4.0440.1110.2043- MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	3.3.90.30	20263855
4.0440.1110.2049- MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.30	20263932

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do contrato será efetuada por servidor formalmente designado, o qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para a correção das irregularidades apontadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização garante que a compra seja executada de modo eficaz, e que o fornecedor cumpra os deveres a ele impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será devido após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a devida aceitação técnica, nos termos deste contrato e da legislação vigente.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal eletrônica, desde que devidamente aceita pelo setor competente e cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

6.3. Caberá ao setor competente pela liquidação da despesa verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Número e data de emissão da Nota Fiscal;
- b) Descrição detalhada dos itens fornecidos;
- c) Valor total e unitário dos bens entregues;
- d) Período de prestação (caso aplicável);
- e) Destaque das retenções tributárias, quando exigidas;
- f) Prazo de validade do documento fiscal.

6.4. Havendo inconsistência nos documentos apresentados, divergência nos itens entregues, não aceitação da Nota Fiscal ou ausência das certidões obrigatórias, o pagamento será suspenso até a completa regularização da pendência, sem que isso gere ônus à Administração, tampouco direito subjetivo à contratada ao recebimento antecipado.

FLS

Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos obrigatórios para a contratação os constantes deste instrumento contratual e de seus anexos, devendo a empresa contratada atender integralmente às condições estabelecidas.

7.2. A contratada deverá fornecer os periféricos de informática conforme as solicitações formais do Fundo Municipal de Saúde, assegurando que os materiais estejam em perfeito estado de funcionamento e realizando as entregas nos locais designados, dentro dos prazos fixados pela Administração.

7.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais e lacradas de fábrica, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio. É vedado o fornecimento de itens remanufaturados, recondicionados, descontinuados ou fora de linha de produção, salvo autorização expressa e justificada da Administração, mediante parecer técnico favorável.

7.4. Cada item deverá conter todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento adequado, acompanhados de manuais técnicos atualizados, guias de instalação e demais documentos pertinentes.

7.5. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias assegurados por força do art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. Durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada a substituição, manutenção ou reparo de quaisquer itens com vícios ocultos, falhas técnicas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

7.5.2. Todos os custos relativos ao cumprimento da garantia correrão por conta da contratada, incluindo:

- deslocamento de equipe técnica;
- transporte dos equipamentos;
- mão de obra especializada;
- peças e componentes de reposição;
- testes de conformidade e desempenho.

7.6. Sempre que aplicável, os periféricos deverão possuir certificação emitida por órgãos oficiais, como INMETRO ou ANATEL. Não se exige registro na ANVISA, por não se tratarem de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

7.7 A Contratada deverá assegurar a prestação da garantia e da assistência técnica necessária ao adequado funcionamento dos produtos, por meio de rede própria ou autorizada, sem exigência de localização da assistência técnica no Estado do Tocantins, desde que sejam garantidos o atendimento, a coleta, o transporte, o reparo ou a substituição dos itens no Município de Porto Nacional - TO, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.8 Todos os itens entregues deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, com descrição clara e compatível com o item contratado, devidamente protegidos e embalados.

7.9. O recebimento será efetuado mediante verificação de qualidade e quantidade, sendo concedido à Administração o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para emissão do laudo de aceite definitivo ou manifestação sobre eventuais não conformidades.

7.10. Este contrato estabelece padrões mínimos de qualidade e desempenho dos equipamentos, com base nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

7.10.1. A Administração poderá exigir garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2. Esta contratação destina-se exclusivamente à aquisição de bens de consumo classificados como periféricos de informática, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.3. A presente contratação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal.

7.11. Na composição dos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, transporte, seguro, embalagens, manuseio e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.12. Embora o Banco de Preços do Governo Federal seja a ferramenta preferencial para fins de estimativa, ressalta-se que esta contratação possui caráter específico e demanda previamente quantificada, conferindo maior precisão ao planejamento e à execução orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento dos periféricos de informática em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas a transferência, a cessão e a subcontratação, total ou parcial, do objeto.
8.2. Realizar as entregas dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, observando rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as melhores práticas do setor.
8.3. Prestar, sempre que solicitado pela Administração, esclarecimentos técnicos, operacionais ou administrativos sobre os equipamentos fornecidos, atendendo prontamente às notificações, reclamações ou exigências decorrentes da fiscalização contratual.
8.4. Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público do Município de Porto Nacional, direta ou indiretamente, por ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, independentemente da existência de fiscalização por parte da contratante.
8.5. Arcar com todos os ônus decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais, de natureza trabalhista, cível, administrativa, ambiental ou penal, oriundas da execução do contrato, inclusive aquelas resultantes de atos praticados por seus empregados, representantes legais ou subcontratados.
8.6. Responder, com exclusividade, pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, securitários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, não cabendo à contratante qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
8.7. Assumir todos os riscos e responsabilidades legais inerentes à entrega, transporte, integridade, montagem e funcionamento dos periféricos de informática, inclusive quanto à observância das normas de segurança, compatibilidade técnica e preservação ambiental, em conformidade com a legislação vigente.
8.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir as demais exigências legais aplicáveis ao contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste contrato, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.
9.2. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada, zelando pela conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto.
9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do contrato.
9.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, conforme apuração e deliberação da autoridade competente.
9.5. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras junto à contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste contrato.
9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado, com registro em documento próprio de todas as ocorrências relevantes, encaminhando-as à autoridade competente para providências, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.
9.8. Garantir que a fiscalização seja exercida de modo sistemático, preventivo e documentado, sem afastar ou reduzir a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos periféricos de informática será formalizado em duas etapas distintas, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega física, com registro da entrada e conferência documental, exclusivamente para efeitos de controle patrimonial e início do trâmite de aceite técnico;

b) Recebimento Definitivo: ocorrerá mediante análise técnica da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, incluindo verificação de qualidade, funcionamento e integridade física.

10.2. Em caso de inconformidade, defeito ou divergência técnica, os equipamentos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.3. O aceite definitivo será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo, emitido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal e a verificação satisfatória da execução do objeto, com assinatura do fiscal designado e da unidade requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES

11.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções observarão integralmente o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou dos itens em atraso, limitada a 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme o caso, e adotar as providências previstas na Lei nº 14.133/2021;

(2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação, quando atendidos os requisitos do art. 163 da mesma Lei;

11.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação das sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos na forma legal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme a legislação aplicável.

11.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.5.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.5.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro pertinente.

11.6. Nos casos de reincidência ou descumprimento reiterado de obrigações contratuais, mesmo após advertências formais, a Administração poderá agravar as penalidades aplicadas, incluindo a elevação do percentual de multa, a depender da gravidade da conduta e do prejuízo causado, conforme critérios de proporcionalidade e razoabilidade. A reincidência será caracterizada pela repetição de falha de mesma natureza, ainda que em momentos distintos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:
1. _____
CPF n°. _____